



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Torna-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 05/12/2024 às 08:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	05/12/2024 às 09:30h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global		
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência	Exige Amostra/Catálogo?
Sim. Lotes 9, 11, 13, 15, 16, 18 a 23, 25 a 32	Sim. Lotes 36 a 51	Sim. Apenas os Lotes 1 a 8, 10, 12, 14, 17, 24, 33 a 35	Somente catálogo, conforme itens 10.5 e 10.6 do Termo de Referência.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não		
Valor Estimado (máximo) da Contratação	Orçamento estimado sigiloso		
Sistema Eletrônico	https://bll.org.br		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://bll.org.br https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bll.org.br		





1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.1. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **www.bll.org.br**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.6.No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “bll”, utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;
- 2.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
 - 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. valor unitário e global do lote;
- 4.1.2. quantidade;
- 4.1.3. marca, fabricante.
- 4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



- execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada/exclusiva e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado
- 5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, a critério do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
- 8.2.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4.A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.
- 8.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS RECURSOS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
 - 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
 - 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
 - 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentos de Habilitação
 - ANEXO I-A – Modelo de Declaração
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III - Termo de Referência

São Sebastião, 22 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



PROCESSO N.º 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, com sede na Avenida Douro Altino Arantes nº 284 – Centro – São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representada por Carlos Eduardo Antunes Craveiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 090/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
do							
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.5. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:
- I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.14. Os casos omissos no tocante às sanções, deverá ser observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9136/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião, de de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema único de saúde para cumprir com a sua função de prestar assistência à saúde, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade, necessita uma rede de assistência onde os pontos de atenção atuem de forma ordenada, articulada, harmônica e aberta para assegurar a acessibilidade das pessoas. a fundação de saúde pública de São Sebastião contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem centros de saúde, centros de incentivo ao aleitamento materno, centro de infectologia, centros de atenção psicossociais, ambulatórios e outros. salientando que os serviços prestados por estas unidades supracitadas possuem caráter de atendimento continuado, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas unidades de saúde envolvem um processo de ampla complexidade. este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias, etc.

2.2. É importante aludir que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, fortalecendo a regionalização e a municipalização do sistema único de saúde. considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças.

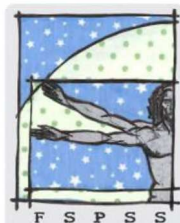
2.3. O sistema de registro de preços permite à administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação pública, que será utilizado para aquisições que a administração queira realizar em um período específico.

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.4. O quantitativo dos itens dispostos foi baseado no atendimento diário das unidades geridas por esta fundação de saúde, com objetivo de manter o pleno funcionamento com instrumentais e equipamentos básicos, visando a qualidade do serviço e a segurança do usuário e colaboradores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	124	UND	50699	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTATIL - PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO.SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO. VOLTAGEM: 127/220V~FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 160VA, RUÍDO: 61,5 DBA VÁCUO MÁX: 600 MHG, VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE), CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300 ML, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M, DIMENSÕES: EMBALAGEM (AXLXP)(CM): 20,5X30,3X13,7 PESO TOTAL:2,5KG
2	1	38	UND	24058	BALANÇA DIGITAL PESAGEM P/ADULTOS COM REGUA CAP. 200 KILOS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.
2	2	38	UND	32127	BALANÇA DIGITAL INFANTIL CAPACIDADE PARA 15 KG, DIVISÕES DE 5 G, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CONCHA ANATOMICA 540X 290 MM ACOLCHOADA, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V, DISPLAY COM 5 DÍGITOS, FUNÇÃO TECLA TARA
2	3	60	UND	50692	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL CAPACIDADE 150 KG. MATERIAL: VIDRO
3	1	75	UND	32141	DETECTOR FETAL PORTATIL COM REGULAGEM DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS 9 V, FREQUENCIA DE 2,2 MHZ, FONE DE OUVIDO PESO MAX 500 G ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE BATERIA FRACA
3	2	75	UND	32140	DETECTOR FETAL DE MESA 220 V, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DE 10ª SEMANA, ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA, REGULAGEM MICROPROCESSADA, LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, REGULAGEM DE TONALIDADE DE TECLA DE MEMBRANA, FREQUENCIA 2 MHZ, CICLAGEM DE 6000 A 60.00, SAIDA DE FONE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERENCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM, SUPORTE PARA ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL.

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D

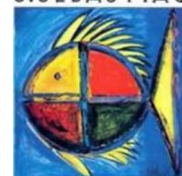




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

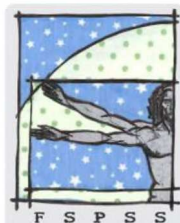
4	1	40	UND	40374	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ADULTO E PEDIÁTRICO CONFIGURÁVEIS, QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADULTOS OU PEDIÁTRICOS. DEVE PROMOVER RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM FEEDBACK SOBRE A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE AS COMPRESSÕES TORÁCIAS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFIGURÁVEL. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS DE LÍTIO COMUNS QUE PERMITAM AUTONOMIA DE ATÉ 5 ANOS EM ESPERA. QUE UTILIZE ELETRODOS DE PEÇA ÚNICA (AGILIZANDO USO EMERGENCIAL). GARANTIA DE 12 MESES. COM ASSESSÓRIOS (JOGO DE BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 ELETRODO E MANUAIS EM PORTUGUES), VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.
5	1	34	UND	52977	CARRINHO DE EMERGENCIA - COMPLETO. COM SUPORTE DE SORO, TÁBUA PARA RCP, TAMPO EM INOX, PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40M LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ALTURA, COM TOMADA ELÉTRICA VOLTAGEM 220V.
6	1	57	UND	23060	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS CURVAS
6	2	57	UND	52978	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 3 LAMINAS CURVAS
7	1	105	UND	36457	OTOSCOPIO ADULTO JOGO C/ 05 ESPECULOS
7	2	105	UND	36458	OTOSCOPIO INFANTIL JOGO C/ 05 ESPÉCULOS
7	3	15	UND	53470	OTOSCÓPIO COM ESPELHO; LÂMPADA. LED ; AMPLIAÇÃO. 3X ; TEMPERATURA DA COR DA LÂMPADA. 3200K
7	4	15	UND	53472	OTOSCÓPIO COM LENTE EXAMOTIÁVEL FIBRA OPTICA; TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: LED; MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; TENSÃO: 2.5V; LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; COMPRIMENTO APROXIMADO: 16,2CM
8	1	83	UND	47202	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO MEDIDOR COM LEDCOLORIDO E AJUSTÁVEL ALIMENTAÇÃO A PILHA FAIXA SPO2 70 A 99% FAIXA BPM 30 A 240 BPM PRECISÃO SPO2 +- 2% PRECISÃO BPM +- 1BPM DIMENSÕES 6,2X3,2X3,3 CM
8	2	68	UND	52586	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL
8	3	45	UND	44846	LANTERNA CLÍNICA, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2 V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA , BOTÃO LIGA E DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA.
9	1	40	UND	53469	DETECTOR ULTRA-SONICO DOPPLER VASCULAR PORTATIL TRANSDUTOR DE 10 MHZ - DETECTOR ULTRA-SONICO DE FLUXO SANGUINEO; DOPPLER VASCULAR PORTATIL PARA USO HUMANO; TRANSDUTOR COM UM TRANSDUTOR DE 10 MHZ COM ALTO NIVEL DE SENSIBILIDADE; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR BATERIAS; ACOMPANHA: COM BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E PROTECAO DO TRANSDUTOR;
10	1	30	UND	50221	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL DIGITAL
11	1	20	UND	50248	FOCO COM LUPA PEDESTAL NÃO PRECISA COM BANDEJA AUMENTO 4 DIOPTRIAS

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ®



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ®



B R A S I L

12	1	42	UND	52999	SELADORA DE PEDAL, GRAU CIRÚRGICO, BARRA TAMANHO MÍNIMO 25 CM 220V OU BIVOLT
13	1	45	UND	50695	NEBULIZADOR COM 2 SAIDAS COMPRESSOR UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO OU IMPUREZAS, INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:220VAC;CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 3 PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO);FREQUÊNCIA DE REDE:50/60 HZ;POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR:1/4 DE CV;INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA,LOCALIZADO NO CORPO DO APARELHO;SISTEMA DE PROTEÇÃO,COM REARME AUTOMÁTICO,PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR;SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DE AR DO MOTOR;FLUXO DE AR MÍNIMO 0 A 70 LITROS/MINUTO;COMPRESSÃO MÁXIMA:40 LBF/POL²;CARENAGEM PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA;BASE:PÉS ANTI DERRAPANTES DE BORRACHA COM SISTEMA DE VENTOSAS;COM MANGUEIRA DE AR DESCONECTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO.
14	1	113	UND	50675	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.
14	2	308	UND	50674	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.
14	3	135	UND	50676	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.
15	1	90	UND	50678	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.
15	2	170	UND	50677	ESTETOSCÓPIO ADULTO - COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



15	3	90	UND	52981	ESTETOSCÓPIO DUPLO, ÂNGULO EM METAL CROMADO, AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM ANEL ISOLANTE ANTI FRIO
16	1	6	UND	53333	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTANEO - COMPOSTO POR CORRENTE INTERFERENCIAL DE MÉDIA FREQUÊNCIA: INTERFERENCIAL BIPOLAR (PRÉ-MODULADA) E INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (COM EXPLORAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA DO VETOR). COM 2 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, FREQUÊNCIA PORTADORA DE 2KHZ, 4KHZ E 8KHZ, QUE PENETRAM PROFUNDAMENTE NOS TECIDOS PRODUZINDO UMA GRANDE VARIEDADE DE EFEITOS FISIOLÓGICOS.220V"
17	1	27	UND	54833	CARRO MACA HIDRÁULICO - COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SUPORTE PARA MATERIAIS; COM MOVIMENTOS EXECUTADOS POR SISTEMA HIDRÁULICO; ESTRUTURA DE AÇO CARBONO PINTADO, ARTICULADO E REVESTIDO EM LAMINADO RADIOTRANSARENTE PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAO-X; COM RODÍZIOS COM FREIO; COM SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG; COM COLCHÃO COM ESPUMA D33.
18	1	5	UND	54854	BISTURI ELÉTRICO 200W - DIGITAL COM PLACA DE CONTATO ADESIVA, COM NO MÍNIMO 6 MODOS DE CORTE, 2 DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLARES; SAÍDAS MONOPOLAR E BIPOLAR; 2 DISPLAYS INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA; BARRA GRÁFICA PARA INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE RETORNO (PACIENTE); PLACAS SIMPLES OU DUPLA COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E INDICAÇÃO EM DISPLAY; FUNÇÃO STANDBY; MEMÓRIAS CONFIGURÁVEIS; ALÇA PARA TRANSPORTE; VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL COM PROTEÇÃO PARA TEMPERATURA EXCESSIVA; SELETOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO:110/220VCA; COM KIT DE ELETRODOS.
19	1	5	UND	54834	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR - CONSTRUÇÃO EM AÇO / PINTURA EM EPÓXI / TENSÃO (115 / 127 / 220 V 50/60 HZ) / VIDA ÚTIL DOS LEDS POR VOLTA DE 200.000 HORAS / CONTROLE POR MEMBRA COM BATERIA / ILUMINÂNCIA: POR VOLTA DE 100.000 LUX / DIÂMETRO DE FOCO AJUSTÁVEL / COM HASTE GIRATÓRIA / RODÍZIOS EM MATERIAL RESISTENTE / SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D

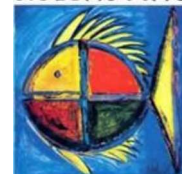




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

20	1	15	UND	54836	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL - CABO+CABECA: NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS; SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ABERTURAS; SISTESMA OPTICO VEDADO.; ILUMINAÇÃO POR LED COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 20.000 HORAS; AJUSTE INTENSIDADE; ABERTURA CAMPO DE ILUMIN. AJUSTÁVEL; ALIMENTACAO: 02 PILHAS TAMANHO AA E/OU BAT.RECARREG. 2,5V; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS; ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE, CONJ. DE PILHAS E/OU CARREGADOR BAT., ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA; DIMENSOES: FILTRO LIVRE DE VERMELHO; ESTRUTURA DO CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO/ANÁLOGO RESISTENTE; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇOES; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
21	1	2	UND	50536	BANHO MARIA PARA AQUECIMENTO DO LEITE HUMANO ORDENHADO COM VISTAS AO PREPARO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE LABORATORIAL. CARACTERÍSTICAS: EM AÇO INOX; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL; SENSIBILIDADE DE 0,5 °C; ESTRUTURA EM AÇO POLIDO; TAMPA TIPO PINGADEIRA; DRENAGEM DE ÁGUA COM SAÍDA INFERIOR E DESCARGA LATERAL, CAPACIDADE DE 06 LITROS, COM ESTANTE PARA 60 TUBOS.
21	2	2	UND	54837	BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO - DESTINADO À PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO, COM ESTRUTURA MONOBLOCO, EM AÇO INOX POLIDO E CUBA ISOLADA TERMICAMENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA HIGIENIZAÇÃO. COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM VISOR LCD, COM ESTABILIDADE DE 0,1° NA FAIXA DE TRABALHO DE 64° E BOMBA RECIRCULANTE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA ÁGUA. COM GALHETEIRO REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE DRENAGEM E DESCARGA DE ÁGUA. COM CAPACIDADE DE 17 LITROS LITROS DE ÁGUA (18 FRASCOS DE 150ML / 15 FRASCOS DE 300ML / 11 FRASCOS DE 500ML), POTÊNCIA 2600 WATTS, 220V.
22	1	2	UND	54838	ACIDÍMETRO DE DORNIC - COM PONTA FINA, ESPECIAL PARA LEITE HUMANO, COM FRASCO RESERVATÓRIO ÂMBAR COM CAPACIDADE DE 100 ML (COM PÊRA INSUFLADORA), TUBO DE SILICONE CONDUTOR DE SOLUÇÃO. COM BURETA DE 1 ML, GRADUADA EM 0,01 ML ACOPLADA EM MICRO PONTEIRA FINA PARA MICRO GOTAS
23	1	15	UND	54839	DERMATOSCOPIO - AUMENTO DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 8X; CORPO EM METAL, PLACA FRONTAL DE VIDRO COM ESCALA DE 10MM; COM VISOR DE ALTA RESOLUÇÃO; LENTE COM 25MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE; COM LÂMPADA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LED, LENTE COM LUZ POLARIZADA / DESPOLARIZADA; COM 2 PILHAS TIPO C OU BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHA CABO USB; ACONDICIONADO EM MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA DE 03 ANOS;

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D

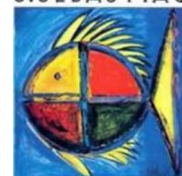




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

24	1	4	UND	54840	CAIXA TÉRMICA 70L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE
24	2	4	UND	54841	CAIXA TÉRMICA 50L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE
24	3	49	UND	54842	CAIXA TÉRMICA 34L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE
24	4	94	UND	54843	CAIXA TÉRMICA 26L - COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO, SEM PRECISAR ABRIR A TAMPA, EXTERNO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, CELSIUS/FAHRENHEIT; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM PAREDES EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA; FACILITANDO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO; COM ALÇA PARA TRANSPORTE REFORÇADO; TAMPA DE ABERTURA COM SISTEMA DE TRAVA NA ALÇA; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO;
24	5	49	UND	54844	CAIXA TÉRMICA 12L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



25	1	5	UND	54845	APARELHO DE ULTRASSOM - 1 E 3 MHZ, POTÊNCIA DE 21W TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TERAPIA COMBINADATELA: DISPLAY LCD; ERA: 7 CM2; MODO: CONTINUO E PULSADO; CICLO DE TRABALHO:20 E 50%, FREQUÊNCIA DE PULSO:100HZ, 48HZ E 16HZ; TIMER: 1 A 30 MIN;24 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E POSSIBILIDADE DE GRAVAR NOVOS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 20AG-T: 2A/250, POTÊNCIA DE ENTRADA: 200VA - 50/60 HZ - 100 A 230V GARANTIA: 18 MESES E MANUAL TÉCNICO
26	1	5	UND	54846	EQUIPAMENTO DE DIATERMIA COM ONDAS CURTAS - COMPONENTES GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL E FILTRO DE LINHA INCORPORADO AO EQUIPAMENTO OPERAÇÃO MODO EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, MICROPROCESSADO, COMPONENTES CONTÍNUO 180W E PULSADO DE 250W, COM CONTROLE DE POTÊNCIA DE EMISSÃO CONTINUA E PULSADA, 2 ELETRODOS VULCANIZADOS, 1 ELETRODO INDUTIVO, 2 FUSÍVEIS 20A, 1 CINTA PARA ELETRODO INDUTIVO, TEMPO DE TRATAMENTO 1-60 MINUTOS, CABO, ALIMENTAÇÃO 220 V, NA FREQUÊNCIA DE 27,12 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS 50/60 HZ; INCLUI MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA DE 18 MÊS
27	1	5	UND	54847	APARELHO DE FOTOTERAPIA POR LASER E LED - COM APLICADORES; MODO CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA 1 A 5000HZ; FREQUÊNCIA DE NOGIER 1,14HZ ATÉ 18688HZ; TEMPORIZADOR DE 1 A 60 MIN; COMPRIMENTO DE ONDA 470NM A 904NM; ATENUAÇÃO 90%; POTÊNCIA DE ENTRADA 75VA (100-230V) 50/60 HZ ; POTÊNCIA DE SAÍDA VARIÁVEL DE ACORDO COM O APLICADOR. COM KIT DE: 1X ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERADOR (CLASSE 3B), 1X ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ PACIENTE (CLASSE 3B), 1X SUPORTE APLICADOR CLUSTER (MONTADO NO APARELHO), 1X SUPORTE APLICADOR CANETA LASER, 1X CABO DE FORÇA, 1X CANETA LASER INFRAVERMELHO 904NM (POTÊNCIA 75W) E 1X CLUSTER COMBINADO - LED LINEAR HTM - VERMELHO 660NM + INFRAVERMELHO 850NM - 3000MW
28	1	15	UND	54848	MANTA DE LED CINTA - DUAS FAIXAS ESTREITAS COM PASSADORES PARA FIXAR NA REGIÃO, TAMANHO DA MANTA DE LED: 15X25 CM; QUANTIDADE DE LEDS: 264 DIODOS DE LEDS ESPECIAIS; COMPRIMENTOS DE ONDA: 132 LEDS NO COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO (660NM) E 132 LEDS NO COMPRIMENTO DE ONDA INFRAVERMELHO (850NM); POTÊNCIA MÉDIA DE CADA LED: 8MW; TEMPO PRÉ- PROGRAMADO DE APLICAÇÃO: 10 MINUTOS; VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÕES

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

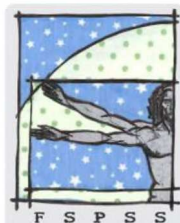
29	1	2	UND	54849	EQUIPAMENTO DE RESFRIADOR PARA PASTEURIZAÇÃO - DESTINADO AO RESFRIAMENTO RÁPIDO DE LEITE HUMANO APÓS A EXECUÇÃO DA PASTEURIZAÇÃO. POSSUI ESTRUTURA MONOBLOCO, EM AÇO INOX POLIDO E CUBA ISOLADA TERMICAMENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA HIGIENIZAÇÃO, COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM ESTABILIDADE DE 0,5°. COM DRENAGEM E DESCARGA DE ÁGUA. COM CAPACIDADE ATÉ 24 LITROS DE ÁGUA (18 FRASCOS DE 150ML / 15 FRASCOS DE 300ML / 11 FRASCOS DE 500ML) 220V.
30	1	10	UND	54850	DISPENSADOR AUTOMÁTICO EM VIDRO PARA LÍQUIDOS - CAPACIDADE DE VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 ML; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR PERDA DE REAGENTES; COM ADAPTADORES PARA FRASCO; COM TUBO TELESCÓPICO PARA USO EM FRASCOS ALTOS; TUBO DE DESCARGA PROTEGIDO POR TAMPA; QUIMICAMENTE RESISTENTE E AUTOLAVÁVEL; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA
31	1	5	UND	54851	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 6 INDICADORES, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO - 57 °C, BIVOLT, FREQUÊNCIA - 50/60HZ
31	2	3	UND	54852	ESTUFA BACTERIOLÓGICA-EXTERNO EM CHAPA DE AÇO,REVESTIDA COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA,CÂMARA EM AÇO INOX,FÁCIL ASSEPSIA E ALTA DURABILIDADE.ILUMINAÇÃO INTERNA POR LEDS,SISTEMA DUPLO DE PORTAS,INTERNA DE VIDRO TRANSLUCIDO TEMPERADO E EXTERNA EM AÇO,INTERIOR EM INOX E FECHAMENTO POR GAVETAS MAGNÉTICAS ASSEGURANDO A VEDAÇÃO DA CÂMARA.TEMP. DE OPERAÇÃO:10°C ATÉ 80°C;RESOLUÇÃO DO CONTROLADOR:0,1°C;HOMOGENEIDADE CIRCULAÇÃO FORÇADA: 0,5°C.ACOMPANHA 01 PRATELEIRA EM AÇO INOX.CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO TERMÔMETRO DIGITAL (CONTROLADOR/SENSOR) COM SELO RBC;CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS,DUAS FASES E UM TERRA,ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136. 40 LTS E TAMANHO INTERNO 34X34X36
32	1	100	UND	52949	FOCO CLÍNICO AUXILIAR, LUZ LED, HASTE FLEXÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PÉS COM RODÍZIO, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 220V OU BIVOLT.
33	1	24	UND	51941	DESTILADORA DE ÁGUA PORTATIL - NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. CAPACIDADE 04 LITROS, VAZÃO 1.21H, TOTAL DE ÁGUA DE TIILADA: 3,8 LITROS, TEMPO DO CICLO 04:30HS, POTENCIA 680W, VOLTAGEM 220V, MEDIDAS 5CM ALT 20CM DIAMETRO OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

34	1	27	UND	47221	AUTOCLAVE COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE NORMA ISO 13485 BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V UTILIZÁVEL EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 A 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAP 21 LTS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA COM CHAVE E TRAVA DE PORTTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE, 2 ANOS DE GARANTIA, REGITRO NA ANVISA, CONSUMO DE ENERGIA 485 W/H, POTÊNCIA 1.600W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÕES: 38X38X55 CM (L X A X P) / CÂMARA: 25X43 CM (D X P), PESO
35	1	12	UND	54732	CÂMARA DE VACINA; FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C. CAP. INTERNA: 430 LITROS /BIVOLT. INFO. ADICIONAIS: CAPACIDADE:ATÉ 1920 DOSES DE VACINA/1092 DOSES;5 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRAPORTAS EM ACRÍLICO. PAINEL LCD COM EXIBIÇÃO DE TEMP. MIN, MAX E DE MOMENTO, DATA, HORA E CARGA DA BATERIA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM SAÍDA USB. MEMÓRIA INTERNA ARMAZENAMENTO DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA(MAIS DE 20 ANOS) COM EXPORTAÇÃO DE DADOS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE; PORTA DE VIDRO ANTI-EMBAÇANTE; SISTEMA DE COMPRESSORES COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO TÉRMICA; GABINETE INTERNO EM AÇO INOX SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 24 HORAS
36	1	41	UND	50699	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTATIL - PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO.SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO. VOLTAGEM: 127/220V-FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 160VA, RUÍDO: 61,5 DBA VÁCUO MÁX: 600 MHG, VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE), CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300 ML, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M, DIMENSÕES: EMBALAGEM (AXLXP)(CM): 20,5X30,3X13,7 PESO TOTAL:2,5KG
37	1	12	UND	24058	BALANÇA DIGITAL PESAGEM P/ADULTOS COM REGUA CAP. 200 KILOS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.
37	2	12	UND	32127	BALANÇA DIGITAL INFANTIL CAPACIDADE PARA 15 KG, DIVISÕES DE 5 G, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CONCHA ANATOMICA 540X 290 MM ACOLCHOADA, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V, DISPLAY COM 5 DÍGITOS, FUNÇÃO TECLA TARA
37	3	20	UND	50692	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL CAPACIDADE 150 KG. MATERIAL: VIDRO
38	1	25	UND	32141	DETECTOR FETAL PORTATIL COM REGULAGEM DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS 9 V, FREQUENCIA DE 2,2 MHZ, FONE DE OUVIDO PESO MAX 500 G ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE BATERIA FRACA

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



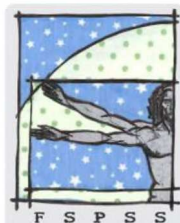
38	2	25	UND	32140	DETECTOR FETAL DE MESA 220 V, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DE 10ª SEMANA, ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA, REGULAGEM MICROPROCESSADA, LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, REGULAGEM DE TONALIDADE DE TECLA DE MEMBRANA, FREQUENCIA 2 MHZ, CICLAGEM DE 6000 A 60.00, SAIDA DE FONE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERENCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM, SUPORTE PARA ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL.
39	1	13	UND	40374	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ADULTO E PEDIATRICO CONFIGURAVEIS, QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADULTOS OU PEDIATRICOS. DEVE PROMOVER RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM FEEDBACK SOBRE A PROFUNDIDADE E FREQUENCIA DURANTE AS COMPRESSÕES TORÁCIAS. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO CONFIGURÁVEL. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS DE LÍTIO COMUNS QUE PERMITAM AUTONOMIA DE ATÉ 5 ANOS EM ESPERA. QUE UTILIZE ELETRODOS DE PEÇA ÚNICA (AGILIZANDO USO EMERGENCIAL). GARANTIA DE 12 MESES. COM ASSESSÓRIOS (JOGO DE BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 ELETRODO E MANUAIS EM PORTUGUES), VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.
40	1	11	UND	52977	CARRINHO DE EMERGENCIA - COMPLETO. COM SUPORTE DE SORO, TÁBUA PARA RCP, TAMPO EM INOX, PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM RODIZIOS DE 3". DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40M LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ALTURA, COM TOMADA ELÉTRICA VOLTAGEM 220V.
41	1	18	UND	23060	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS CURVAS
41	2	18	UND	52978	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 3 LAMINAS CURVAS
42	1	35	UND	36457	OTOSCOPIO ADULTO JOGO C/ 05 ESPECULOS
42	2	35	UND	36458	OTOSCOPIO INFANTIL JOGO C/ 05 ESPÉCULOS
42	3	5	UND	53470	OTOSCÓPIO COM ESPELHO; LÂMPADA. LED ; AMPLIAÇÃO. 3X ; TEMPERATURA DA COR DA LÂMPADA. 3200K
42	4	5	UND	53472	OTOSCÓPIO COM LENTE EXAMOTIÁVEL FIBRA OPTICA; TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: LED; MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; TENSÃO: 2.5V; LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; COMPRIMENTO APROXIMADO: 16,2CM
43	1	27	UND	47202	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO MEDIDOR COM LEDCOLORIDO E AJUSTÁVEL ALIMENTAÇÃO A PILHA FAIXA SPO2 70 A 99% FAIXA BPM 30 A 240 BPM PRECISÃO SPO2 +- 2% PRECISÃO BPM +- 1BPM DIMENSÕES 6,2X3,2X3,3 CM
43	2	22	UND	52586	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL
43	3	15	UND	44846	LANTERNA CLÍNICA, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2 V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA, BOTÃO LIGA E DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA.

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L

44	1	10	UND	50221	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL DIGITAL
45	1	13	UND	52999	SELADORA DE PEDAL, GRAU CIRÚRGICO, BARRA TAMANHO MÍNIMO 25 CM 220V OU BIVOLT
46	1	37	UND	50675	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.
46	2	102	UND	50674	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.
46	3	45	UND	50676	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.
47	1	8	UND	54833	CARRO MACA HIDRÁULICO - COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SUPORTE PARA MATERIAIS; COM MOVIMENTOS EXECUTADOS POR SISTEMA HIDRÁULICO; ESTRUTURA DE AÇO CARBONO PINTADO, ARTICULADO E REVESTIDO EM LAMINADO RADIOTRANSARENTE PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAIO-X; COM RODÍZIOS COM FREIO; COM SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG; COM COLCHÃO COM ESPUMA D33.
48	1	1	UND	54840	CAIXA TÉRMICA 70L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D

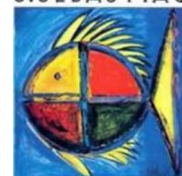




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

48	2	1	UND	54841	CAIXA TÉRMICA 50L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE
48	3	16	UND	54842	CAIXA TÉRMICA 34L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE
48	4	31	UND	54843	CAIXA TÉRMICA 26L - COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO, SEM PRECISAR ABRIR A TAMPA, EXTERNO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, CELSIUS/FAHRENHEIT; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM PAREDES EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA; FACILITANDO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO; COM ALÇA PARA TRANSPORTE REFORÇADO; TAMPA DE ABERTURA COM SISTEMA DE TRAVA NA ALÇA; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO;
48	5	16	UND	54844	CAIXA TÉRMICA 12L - COM TAMPA QUE TENHA SISTEMA DE TRAVAMENTO CONFIÁVEL E ALÇA RÍGIDA REFORÇADA, DEVE CONTER ISOLANTE DE POLIURETANO INCLUSIVE NA TAMPA, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO NA PARTE EXTERNA; PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO; O MATERIAL DEVE ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO INMETRO E DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO EM PLENA VALIDADE
49	1	7	UND	51941	DESTILADORA DE ÁGUA PORTÁTIL - NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. CAPACIDADE 04 LITROS, VAZÃO 1.21H, TOTAL DE ÁGUA DE TIILADA: 3,8 LITROS, TEMPO DO CICLO 04:30HS, POTÊNCIA 680W, VOLTAGEM 220V, MEDIDAS 5CM ALT 20CM DIÂMETRO OBS: MEDIDAS E CAPACIDADES APROXIMADAS

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



50	1	8	UND	47221	AUTOCLAVE COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE NORMA ISO 13485 BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V UTILIZÁVEL EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 A 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAP 21 LTS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA COM CHAVE E TRAVA DE PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE, 2 ANOS DE GARANTIA, REGISTRO NA ANVISA, CONSUMO DE ENERGIA 485 W/H, POTÊNCIA 1.600W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÕES: 38X38X55 CM (L X A X P) / CÂMARA: 25X43 CM (D X P), PESO
51	1	3	UND	54732	CÂMARA DE VACINA; FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C. CAP. INTERNA: 430 LITROS /BIVOLT. INFO. ADICIONAIS: CAPACIDADE: ATÉ 1920 DOSES DE VACINA/1092 DOSES; 5 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRAPORTAS EM ACRÍLICO. PAINEL LCD COM EXIBIÇÃO DE TEMP. MIN, MAX E DE MOMENTO, DATA, HORA E CARGA DA BATERIA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM SAÍDA USB. MEMÓRIA INTERNA ARMAZENAMENTO DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA(MAIS DE 20 ANOS) COM EXPORTAÇÃO DE DADOS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE; PORTA DE VIDRO ANTI-EMBAÇANTE; SISTEMA DE COMPRESSORES COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO TÉRMICA; GABINETE INTERNO EM AÇO INOX SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 24 HORAS

3.1. Justificativa para junção em lotes: O agrupamento foi realizado levando-se em consideração à similaridade dos itens, também visou a possibilidade de tornar mais eficiente o processo de aquisição por Registro de Preços, para evitar a emissão de empenhos com valores ínfimos, assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.2. Cabe lembrar que o agrupamento dos itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, bem como facilita e otimiza a gestão dos Contratos.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo da validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.1.** Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2.** Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.
- 5.3.** Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.4.** É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.5. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Garantia dos bens ou assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos equipamentos constantes será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 5.6.1.** O prazo anterior não é aplicável quando o descritivo do produto exigir garantia superior ao especificado.
 - 5.6.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
 - 5.6.3.** A garantia limita-se a manutenção e a troca do equipamento por um novo, sem uso, com qualidade igual ou superior ao descrito neste termo.
 - 5.6.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a avaliação e substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 5.6.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 5.6.6.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma integral, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência;

6.2. Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, em dias de expediente desta Fundação (segunda a sexta), das 08:30 as 16:00;

6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.4. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

6.6.1. Provisoriamente, por qualquer empregado público, e definitivamente, mediante ateste formalizado por empregado público responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

6.6.2. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela atestada formalmente pelo responsável, no prazo de 5 (cinco) dias;

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.6.3. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva de entrega será a da regularização total da(s) pendências(s);

6.6.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Este item não se aplica ao objeto deste termo de referência.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almojarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

9.3. A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 9.2.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



do prazo.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.10. A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

9.11. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

10.2. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. Não será exigida garantia de proposta.

10.5. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão enviar o catálogo/prospecto com a apresentação dos equipamentos constantes neste termo de referência, no mesmo prazo do envio da proposta realinhada e documentação de habilitação.

10.6. A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta.

10.7. A não indicação de marca do produto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca, assim como a apresentação de itens incompatíveis com os descritivos e exigências deste termo implicarão na desclassificação dos licitantes e a convocação do participante seguinte na ordem de classificação.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Diretoria	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Elemento
1 TESOURO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9134	9135	4.4.90.52.08
1 TESOURO	ATENÇÃO BÁSICA	8956	8957	4.4.90.52.08

São Sebastião, 14 de outubro de 2024.

ANGÉLICA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora de Atenção Especializada

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

Diretora de Atenção Básica

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA ROCHA SOARES e ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874> e informe o código AF13-732D-6389-1874



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D> e informe o código D362-F2E9-BD61-818D





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: AF13-732D-6389-1874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA ROCHA SOARES (CPF 162.XXX.XXX-08) em 14/10/2024 16:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 14/10/2024 16:12:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/AF13-732D-6389-1874>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D362-F2E9-BD61-818D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 22/11/2024 15:59:37

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/D362-F2E9-BD61-818D>